



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Ofício nº 022/2022-GAB

Ouro Verde do Oeste, 18 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Osvaldi José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Verde do Oeste - Paraná

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 21, de 18 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei com a seguinte súmula:

MENSAGEM Nº 017/2022: “Dispõe sobre a realização do Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest’Ouro)”.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

RECEBIDO 18/04/2022

Dilmar Guoti



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 017/2022

Ouro Verde do Oeste, 18 de abril de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de submeter à análise dessa Casa de Leis a inclusa proposição que: *"Dispõe sobre a realização do Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest'Ouro)."*

O *Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest'Ouro)* é um evento que faz parte da cultura do nosso Município, sendo realizado há mais de 20 anos, com intuito de valorizar os artistas da nossa terra. No entanto, o evento não possui uma regulamentação específica para sua realização, bem como para possibilitar a sua inclusão com necessária antecedência na programação da agenda cultural do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, além da programação financeira.

Assim sendo, o Projeto de Lei ora apresentado visa oficializar a realização anual do *Fest'Ouro*, que será realizado na sua 23ª (vigésima terceira) Edição, dispondo sobre a comissão organizadora, comissão julgadora, premiações e as contratações necessárias à sua realização no Município.

Tratando-se de matéria de grande importância para o Município e para a comunidade envolvida, encarecemos a Vossas Excelências a gentileza de acolhê-lo na forma costumeira, submetendo-o à discussão e votação, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a realização do Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest'Ouro).

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest'Ouro).

Art. 2º O Executivo Municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Festival da Canção de Ouro Verde do Oeste (Fest'Ouro), integrando o calendário das atividades culturais oficiais do Município, tendo por objetivos essenciais:

- I - resgatar e desenvolver a cultura musical;
- II - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da arte musical;
- III - destacar e incentivar os talentos locais e regionais.

Art. 3º O Festival da Canção será realizado anualmente no mês de junho em comemoração a emancipação política do Município, e nomeará, a cada edição, Comissão Organizadora composta por:

- I - 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - 01 (um) membro representante da comunidade.

§ 1º Caberá à Comissão Organizadora a escolha dos membros da Comissão Julgadora que avaliará as apresentações do Festival da Canção.

§ 2º A Comissão Julgadora será composta por, no máximo, 05 (cinco) jurados, profissionais musicistas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder premiação em pecúnia e troféus para os cinco primeiros classificados em cada categoria do Festival da Canção, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto;

II - realizar o pagamento de *jeton* ou *pró-labore* aos membros da Comissão Julgadora conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto, até o limite de 05 (cinco) integrantes em cada avaliação, incluídas as despesas com alimentação, estadia, transporte e avaliação técnica, para a qual serão considerados a formação e experiência dos jurados na área, os critérios de julgamento e gêneros artísticos estabelecidos no regulamento de cada evento;



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

III - formalizar a locação de espaço destinado à realização do evento quando as estruturas do Município não se demonstrarem aptas ou suficientes à sua programação;

IV - formalizar a contratação de banda musical para o acompanhamento dos calouros do festival e sonorização de todo o evento.

Art. 5º As despesas para execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR